

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NITERÓI - CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2022.

**Ref.:** Edital de Chamamento Público nº 001/2022 Processo nº 200/002810/2022

A Organização Social de Saúde **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema – Cantagalo – Rio de Janeiro – RJ, através de seu representante legal in fine, com fundamento no **item 9.9 do referido instrumento convocatório**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Sa. interpor

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão da digna Comissão Especial de Seleção proferida no dia 06 de fevereiro de 2023, conforme ata de sessão publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 09 de fevereiro de 2023.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

1. A presente insurreição apresenta-se tempestiva, pois é manifestada no prazo de **03 (três) dias úteis** estabelecido no item 9.9 do Edital de Seleção nº 001/2022, contados a partir da data da publicação do resultado do Processo de Seleção no Diário Oficial do Município.



### **DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS**

2. Conforme acima exposto, foi publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 09 de fevereiro de 2023, a ata de sessão pública contendo declarando a **OS VIVA RIO** vencedora do certame com 7,5 pontos, ficando em segundo lugar a **OS FAS** com 7,1, e em terceiro lugar a **OS INTS** com 3,99 pontos.

3. Contudo, analisando a pontuação obtida pelas OS's **VIVA RIO e FAS**, e levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, vem a ora Recorrente manejar o presente recurso administrativo, para, de forma clara, simples e objetiva, demonstrar à V. Sa., na condição de autoridade superior dessa i.Fundação, a necessidade de revisão das notas atribuídas tanto à Recorrente quanto à Recorrida, conforme passaremos a expor adiante.

4. A OS Recorrente entende que a r. Comissão julgadora deixou de lhe conferir pontos cruciais, mesmo diante de patente descumprimento dos preceitos legais e editalícios, conforme será amplamente exposto a seguir, para que ao final se entenda pelo provimento integral do presente recurso administrativo, senão vejamos:

I - DA NECESSIDADE DE AJUSTES NA PONTUAÇÃO CONFERIDA AO VIVA RIO EM DIVERSOS PONTOS DA PROPOSTA - APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO

## <u>DA VERIFICAÇÃO DE ERRO NO SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À OS VIVA</u> <u>RIO – NCECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE 0,05 AO TOTAL DA PONTUAÇÃO</u>

5. Inicialmente, cumpre-nos revelar a primeira correção a ser promovida no julgamento proferido pela ilustre Comissão Especial de Seleção, que consiste em retificar o somatório das notas atribuídas à OS VIVA RIO.





- 6. Em sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, foram lidas pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção as notas dadas a cada participante, tendo sido, ao final, disponibilizada a tabela com as pontuações por itens e totais.
- 7. Da oitiva da divulgação das notas e do documento com as pontuações fornecido ao final da sessão pública realizada, é possível, mediante o simples somatório de itens julgados, identificar que a nota final obtida pela OS VIVA RIO é de **7,55** pontos, e não 7,5. Portanto, é preciso, já de início, majorar a nota final alcançada pela ora Recorrente em **0,05** pontos.
- 8. Essa, portanto, é a primeira revisão a ser feita na pontuação da ora Recorrente, relacionada à retificação de seu somatório total. Passaremos a expor a seguir, a necessária revisão de notas subjugadas à luz dos critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, conforme se demonstrará nos tópicos seguintes.

## DO JULGAMENTO DO ITEM C1.1.3 - MATRIZ DE RISCO EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (SERVIÇOS, ABASTECIMENTO E PESSOAL)

9. O instrumento convocatório descreveu os critérios de pontuação do Item C1.1.3, da seguinte forma:

c.1.1.3 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal)	0,10 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende satisfatoriamente as especificações	75%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00

10. De acordo com a ata apresentada pela comissão julgadora contendo pontuação das OS's, verifica-se que foi atribuída apenas nota parcial à ora Recorrente para o **item c.1**1.3, mesmo tendo sido apresentada na **Tabela 6, a Matriz de Risco** completa entre folhas 105 a 118 de sua Proposta Técnica, conforme os prints abaixo:





	MATRIZ DE RISCO - ITEM C.1.1.3 (ABASTECIMENTO, PESSOAL E SERVIÇOS)								
ПЕМ	ÁREA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO				
1	ABASTECIMENTO	Montagem do Almoxarifado Central;	t, II, III	с	1				
2	ABASTECIMENTO	Identificação de Necessidades Imediatas de Abastecimento:	L. H. HV. V	В	2				
3	ABASTECIMENTO	Elaboração de Lotes de Compra para Abastecimento Inicial de Tamponamento;	I, II, III, PV, V, VI, VIII, X	D	2				
4	ABASTECIMENTO	Resiltação de Inventário Geral de Início de Projeto:	5, 10, 103	D	4				
5	ABASTECIMENTO	Elaboração de Lotes de Compra para Abastecimento Inicial;	L II, III, IV, V, VI, VIII, X	D	3				
6	ABASTECIMENTO	Aquisição de Materiais e Medicamentos para Demanda Inicial:	t, II, III	с	3				

7	ABASTECIMENTO	Diagnóstico dos Almoxarifados e Farmácias Locais;	II, III, VIII	E	
8	ABASTECIMENTO	Divisão dos subsetores de Almoxarifados e Farmácias;	II, III, V, VI, VII, VIII	c	
9	ABASTECIMENTO	Intervenções nos Almovarifados e Farmácias Locais:	II, BI, V, VI, VII, VIII	D	
10	ABASTECIMENTO	Abastecimento de Materiais e Medicamentos para Demanda Inicial:	II, III, X	D	
11	ABASTECIMENTO	Coleta de dados para o Plano Geral de Demandas (PGD);	t, et, es	В	
12	ABASTECIMENTO	Elaboração do Plano Geral de Demandas (PGD);	J. W. 80	В	
13	ABASTECIMENTO	Elaboração do Planejamento Logistico de Aquisição;	t. n., w., x	c	2
14	ABASTECIMENTO	Implementação do Planejamento Logistico de Aquisição;	1, II, III, VI, VII, VIII, X	D	2
15	ABASTECIMENTO	Elaboração do Planejamento Logistico de Armazenagem e Distribuição;	I, II, III, VI, VIII, X	D	3





16	ABASTECIMENTO	Treinamento de Pessoal;	V	Ε
17	ABASTECIMENTO	Implementação do Sistema de Gestão de Estoque dos Almoxarifados e Farmácias Locais;	I. II, III, IV, V, VII	c
18	ABASTECIMENTO	Definição do modelo de distribuição de medicamentos por dose inclividualizada;	EII, III, IV, V, VII	с
19	ABASTECIMENTO	Implementação do Módulo de Rastreabilidade e Automação para segurança no uzo de medicamentos no PEP e módulo de Gestão de estoques;	I, IL, III, IV, V, VII	c
20	ABASTECIMENTO	Dispensação de medicamentos orientada e supervisionada;	U.O. DU. IV, V, VII	с
21	ABASTECIMENTO	Implementação do serviço de Farmácia Clínica:	I, II, III, IV, V	E
22	ABASTECIMENTO	Implementação de metodologia de uso racional de medicamentos:	H, HI	E
23	ABASTECIMENTO	Implementação da Comissão de Farmácia Terapêutica;	II, HI	E
24	AB4STECIMENTO	Implementação do Plano de Ação Global sobre Resistência Antimicrobiana:	В, ВІ	c

25	ABASTECIMENTO	Monitoramento dos Indicadores Clínicos. Assistenciais e de performance;	H, HI	D	
26	ABASTECIMENTO	Ressuprimento Programado e Continuo de medicamentos, materiais gerais e materiais médico-hospitalares;	I. II. III. IV. V. VI, X	c	
27	PESSOAL	Processo Seletivo Simplificado:	DX, XXIII	D	
28	PESSOAL	Admissão de Quadro de Pessoal;	H, DE, DC, X, X011	D	
29	PESSOAL	Integração dos funcionários;	DX, XAV	E	
30	PESSOAL	Treinamento de Uso e Manuseio de EPI;	VII, IX, XIV	Ε	
31	PESSOAL	Treinamento Sobre Covid-19;	VII, IX, XIV	E	4
32	PESSOAL	Treinamento de Combate à incêndio;	VII. IX, XIV	E	4
33	PESSOAL	1º Avaliação de Experiência;	I, VI	E	4





34	PESSOAL	Executar Plano de Educação Permanente:	I, IV, V, IX, XIV	ε	
35	PESSOAL	Treinamento de Código de Ética e Conduta;	IX, XIV	E	
36	PESSOAL	2º Avalisção de Experiência;	I, VI	E	
37	SERVIÇOS	Avalisção e definição de Organograma, montagem de escala, prospecção de colaboradores e integração das equipes;	I, IV	c	
36	SERVIÇOS	Definição de necessidades, elboração de Termo de Referência, contratação e instalação de equipamentos para fornecimento de gases medicinais;	II, IR, V, IX	c	
39	SERVIÇOS	Levantamento de inventário do parque de equipamentos e sistemas de infraestrutura;	II, III, VI, VIII, IX	c	
40	SERVIÇOS	Levantamento de inventário do parque de equipamentos médico-assistenciais (EMA):	II, III, VII, VIII, IX	8	
41	SERVIÇOS	Diagnostico inicial da infraestrutura, levantamento de necessidades e classificação de priorização (Plano Geral de Demanda - PGD);	l, VI	А	1
42	SERVIÇOS	Diagnostico inicial do parque de EMA, levantamento de necessidades e classificação de priorizado (Plano Geral de Demanda - PGD);	I, VII, VIII, IX	А	1

43	SERVIÇOS	Elaboração de Termos de Referência para contratação de serviços terceirizados (contrato de serviços de manutenção especializada, locação de equipamentos, entre outros);	I a DX	c	
44	SERVIÇO5	Definição, alinhamento, gerenciamento e fiscalização de execução do escopo de contratos terceirizados;	À não execução correta do item 7 implica nos mezmos danos relacionadas à ele		
45	SERVIÇOS	Aquisição de Estoque mínimo imediato de Peças e Materiais;	A não execução correta do item 4 implica nos mesmos danos relacionadas à ele		
46	SERVIÇOS	Aquisição de Ferramentas para execução das atividades de Engenharia Clínica;	L не ш	В	
47	SERVIÇOS	Identificação (etiquetamento) e elaboração da ficha individual de equipamentos;	l, II e III	В	
48	SERVIÇOS	Mapeamento de Criticidade das Áreas, Equipamentos e Sistemas de acordo com o grau de importáncia;	Δ não execução correta do item 3 a 6 implicam nos mesmos danos relacionadas á eles	West Market and Constitution of the Constituti	
49	SERVIÇOS	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão do parque de equipamentos	1	А	2
50	SERVIÇOS	Definição e aplicação de rotinas de verificação técnica de equipamentos, a serem aplicadas na unidade;	í	В	1
51	SERVIÇOS	Validação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e Cronograma Manutenções Preventivas de sistemas de infraestrutura:	1.	D	1



52	SERVIÇOS	Elaboração do Cronograma de Manutenções Programadas de EMA,	ř.	c	3
53	SERVIÇOS	Elaboração do Planejamento de Aquisição de Peças e Materiais para Abastecimento de Estoque e kits de manutenção preventiva;	T.	D	1
54	SERVIÇOS	Organização e Padronização da oficina, sala técnica e sala administrativa;	T)	D	3
55	SERVIÇOS	Elaboração do Plano de Treinamentos das equipes técnica e assistencial;	1	c	4
56	SERVIÇOS	Elaboração de Planos de Contingência;	T	А	1
57	SERVIÇOS	Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão;	1	А	2
58	SERVIÇOS	Mapeamento e elaboração dos indicadores-chave de desempenho;	1	С	3
59	SERVIÇOS	Mapeamento e elaboração de planilhas de gertão;	1	В	2
60	SERVIÇOS	Elabação do Plano de Gerenciamento de Tecnologias;	1	c	2

61	SERVIÇOS	Realização do levantamento de inventário do parque de equipamentos de tecnologia.	V	D	
62	SERVIÇOS	Contratação dos serviços de locação de equipamentos de tecnología.	v	D	
63	SERVIÇOS	Instalação e parametrização dos equipamentos de tecnologia.	VII	E	
64	SERVIÇOS	Iniciar as atividades de suporte ao usuário e ativos de rede.	VII	E	
65	SERVIÇOS	Elaboração do diagnostico inicial de riscos.	xv	D	
66	SERVIÇOS	Contratação dos serviços de conectividade.	IX	E	:
67	SERVIÇOS	Iniciar as atividades de monitoramento e suporte a infraestrutura.	xv	D	2
68	SERVIÇOS	Iniciar as campanhas de conscientização da política de segurança da informação.	XV	D	2
69	SERVIÇOS	Realizar treinamento da política de segurança da informação.	χv	D	2





Definição e abstração, com polo des aivas siécnicas especializadas dos Termas de Referincia que aposellizada do destalham o embelos de periodos a serem contrassado e imperentacido o historial, sende e destalham o medielos de periodos a serem contrassado e imperentacido o historial, sende e destalham destalham de media desta dimentação de magenta subsensiva de la magenta subsensiva de segurança do Trabano. Segurança do Segurança d	113
--	-----

71	SERVIÇOS	Realização dos processos de mapeamento de empresas potencialmente fornecedoras dos serviços pretendidos, cotações de mercado para levantamento de custos e seleção de propostas para cada um dos serviços a serem contratados ou adquiridos.	Di, X e XI	D	
72	SERVIÇOS	Definição do modelo apropriado para contratação (contratação direta; licitação ou contrato emergencial), a partir do levantamento de informações, tais como: custos; representação; qualificação técnica e/ou riscos.	leV	D	
73	SERVIÇOS	Inicio de processos de contratação direta, emergencial ou licitatórios.	IX, X e XI	D	2
74	SERVIÇOS	Avaliação e cadastro das empresas selecionadas: certicões, documentações, perfil de trabalho e análise reputacional.	X e XI	D	3
75	SERVIÇOS	Elaboração e firmamento de contratos.	(, II, BI, IV, V, VI e X	c	2
76	SERVIÇOS	Reuniões com empressa selecionadas para planejamento e operacionalização, para inicio dos contratos.	V. X e XI	D	3
77	SERVIÇOS	Reuniões com empresas contratadas para acompanhamento e avaliação de desempenho dos contratos.	V, X e XI	D	3
78	SERVIÇOS	Análise mensal dos relatórios de Produção Contratual das Empresas Contratadas. Medições, conferência de ateatos de serviços e encaminhamento de Norsa	V, X, XI e XII	D	3





		Fiscais e documentos processuais para fluxo de pagamentos.			
79	SERVIÇOS	Recebimento de demandas de aquisição a partir da abertura de processos de compras pelas áreas, via sistema.	I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI € XII	D	
80	SERVIÇOS	Emissão, envío e controle de recebimento de Ordens de Fornecimento.	VII. IX. XI e XII	D	
81	SERVIÇOS	Recebimento e encaminhamento de Notas Fiscasi juntamente com documentos processuais, para fluxo de pagamentos e acompanhamento de garantiaz.	ХІІ	D	3
82	SERVIÇOS	Elaboração de Termo de Referência para contratação de Sistema de Gestão Hospitalar (prontuário eletrônico).	L.B., III. V. XIII, XIV e XV	c	2
83	SERVIÇOS	Implantação de Sistema de Gestão Hospitalar (prontuário eletrônico).	U.H., V, XIII, XIV e XV	С	2
84	SERVIÇOS	Identificação e inventariação de bens patrimoniáveis.	VII, VIII, IX	c	3
85	SERVIÇOS	Baixa patrimonial e retirada de inserviveis da unidade.	VIL VIII, IX	С	3
S6	SERVIÇOS	Sistematização de dados inventariados para gestão de vida útil dos bens, controle de movimentações, baixas e inclusão de itens adquiridos.	VII, VIII, IX	С	3

#### LEGENDA DA MATRIZ DE RISCO:

CLASSIFICAÇÃO	Quadro: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e fregu PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
Α	Muito alta, praticamente risco inevitável	>10%
В	Ata, risco frequente	2,5 a 10%
С	Moderada, risco ocasional	0,5 a 2,5%
D	Baixa, refativamente pouca probabilidade de ocorrer	0.05 a 0.5%
E	Remota, risco improvável	até 0.05%

CLASSIFICAÇÃO	Quadro: Classificação e impacto dos riscos
CCASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceltável pela CONTRATANTE
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptivel.

Nº	RISCO ASSOCIADO	DANO
I	inadequação de específicação técnica na elaboração de Termo de Referência. Erro ou omissão de provisionamento de serviços necessários para cumprimento da etapa na implantação do contrato.	Impossibilidade de execução de serviços necessários para conclusão da etapa por não haver previsão em contrato, ou orçamento referencial, ou por assunções equivocadas de premissas no contrato.



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
и	imprecisão de dimensionamento na elaboração de Termo de Referência, existência de quantidades superestimadas.	Pagamento por serviços em quantidades superiores às realmente executadas em campo.		
10	Imprecisão de dimensionamento na elaboração de Termo de Referência, existência de quantidades subestimadas.	impossibilidade de execução de quantidades necessárias para conclusão de um determinado serviço.		
IV Mudança no contrato de gestão, à pedido da CONTRATAN		TE. 4traso ou alteração no custo e tempo de execução da etapa.		
v	Mudança na definição de projetos, cenários a serem aplicados e/ou diretrizes técnicas, à pedido da CONTRATANTE.	Atraso ou alteração no custo e tempo de execução da etapa.		
VI	Condições do terreno, local ou organização de layout, não previstas e/ou previamente calculadas ou vistoriadas.	Alterações no custo estimado.		
VII	Movimentação de equipamentos/insumos/bens.	Acidentes ou danos durante o desembarque ou movimentação dos itens nas dependências da unidade.		
VIII	Armazenamento dos equipamentos/insumos/bens nas dependências da CONTRATANTE.	Danos causados por condições inapropriadas de armazenamento ditens e/ou vandalismo, roubo ou furto nas dependências da CONTRATANTE, antes do recebimento definitivo do objeto contratua		
IX	Fatos supervenientes à contratação, caso fortuito ou força maior.	Prejuízo ou inviabilidade da continuidade dos serviços contratados.		
х	Seleção de formecedores inidônios que apresentem documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento, ou por imperícia como falha naconferência da documentação.	Contratação de empresas ou profissionais indevidos. Prejuízo á integridade da Organitação Social e/ou do serviço contratado. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Processo interno		
XI Atuação de má fé ou inobservância da propopente Co		de apuração de responsabilidade.  Contratação de empresas ou profissionais indevidos. Prejuízo á integridade da Organização Social e/ou do serviço contratado.		

117

XII	Não cumprimento pela CONTRATANTE, dos pratos estabelecidos em contrato, para repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA.	Não cumprimento de pratos estabelecidos em contrato para pagamento do serviço contratado, necessidade de prorrogação do prazos pré-estabelecidos.
XHI	Dificuldades na captação de profissionais e abscenteísmos.	Restrição de atendimento ao usuário por ausência de recursos humanos
XIV	Cultura mal estabelecida e implementada no Hospital.	Conflitos entre membros da equipe, alta rotatividade de profissional baixa produtividade e baixo índice de satisfação no trabalho.
XV	Violação da segurança da informação por agentes internos ou externos	Perda de integridade, confiabilidade e/ou confidencialida da informação.

118

11. Como se observa das informações inseridas na proposta técnica da ora Recorrente, houve o cumprimento integral do Item c.1.1.3, não podendo prosperar a injustificável perda de 50% em sua nota, razão pela qual deverá ser reavaliado seu julgamento, com



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



base nos critérios definidos em edital, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e de julgamento objetivo.

12. Pelo exposto, a Recorrente entende que sua nota para o item deve ser reformada para **0,10**, considerando o atendimento integral de seus quesitos, devidamente comprovados acima, contendo a Matriz de Risco relativa ao cronograma de implantação das áreas de abastecimento, pessoal e serviços, com a descrição das ações correspondentes, classificação de riscos, probabilidades e impactos, conforme as planilhas apresentadas entre **págs. 105/115** e legendas entre **págs. 116/118 da Proposta Técnica**.

DO JULGAMENTO DO ITEM C.1.4 – PUBLICIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS ASSISTENCIAIS DA OSS EM SEU SÍTIO INSTITUCIONAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS.

- 13. A Recorrente também sofreu injustamente a perda total da pontuação atribuída ao item **C.1.4**, mesmo tendo cumprido de forma objetiva com todos os requisitos e critérios exigidos pelo Edital, sob a alegação de que a i. Comissão, por decisão da maioria de seus membros, entendeu que os relatórios e documentos apresentados deveriam estar vinculados ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino HMOGC, e que como a OSS apresentou relatórios e documentos referentes a contrato de gestão celebrado com a SMS/RJ, o item não foi pontuado.
- 14. Em que pese os argumentos trazidos pela i. Comissão em sessão pública de divulgação do resultado do chamamento público, registre-se que tal decisão fere frontalmente a descrição do próprio instrumento convocatório, além de constituir gravíssima violação aos princípios de isonomia, legalidade e julgamento objetivo e justo das propostas, senão vejamos:
- 15. O Edital traz em seu Item C.1.4, portanto, a descrição dos requisitos mínimos que deveriam ser observados pelas proponentes para comprovar que adotam estratégias para disponibilização de prestações de contas e de transparência no uso de recursos públicos, conforme a imagem abaixo:

(9)



#### c.1.4 – Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional – Pontuação: 0,20

Neste item serão avaliadas as estratégias para disponibilização das prestações de contas, utilizando-se ferramentas de tecnologia da informação, com a finalidade de dar maior transparência ao uso de recursos públicos e garantir o acesso a informações

- Indicação do link de acesso ao sítio eletrônico da proponente. A candidata só fará jus à pontuação se for possível realizar o acesso ao sítio eletrônico.
- Indicação do link de acesso à relatório analítico mensal de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
- 3. Só será considerado se o relatório analítico mencionado no item "2" conter, no mínimo, data da despesa, objeto, valor pago, número do contrato ou procedimento de aquisição, CNPJ ou CPF do beneficiário e nome do beneficiário. A candidata só fará jus à pontuação se o relatório tiver todos esses campos preenchidos.
- 4. Indicação do link de acesso à relatório contendo o número de atendimentos mensais realizados ao público de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

Será pontuado se a proponente demostrar que as prestações de contas de contratos realizados se encontram publicadas em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o documento. A candidata só fará jus à pontuação se o documento constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

Página 142 de 160



#### Fundação Municipal de Saúde

Será pontuado se a proponente indicar link de acesso aos contratos celebrados com terceiros decorrentes de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

16. Ora, não havia margem para interpretações por parte da i.Comissão, considerando a descrição clara e objetiva do item acima exposto, muito menos para que os membros da comissão decidissem de forma contrária ao que está disposto no Edital, causando grave prejuízo à OSS VIVA RIO que teve sua pontuação zerada.





17. Repare-se que em toda transcrição do item, o edital deixa claro que deverão ser apresentados documentos e informações relacionadas à <u>"...determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental..."</u>.

18. Não há margem aqui para discricionariedades ou interpretações por parte dos membros da comissão, principalmente quando esta interpretação, antagônica à descrição do instrumento convocatório, traz grave prejuízo a uma participante do certame, ferindo princípios que regem a atuação dos agentes públicos na condução de procedimentos seletivos, como de isonomia, legalidade e de vinculação ao instrumento convocatório.

19. Não poderia a i. Comissão criar um critério exclusivo para a OSS que administra atualmente o Hospital sem qualquer amparo no Edital. Ora, se as demais participantes podem apresentar quaisquer contratos à sua escolha, celebrados com qualquer ente governamental, restringir essa possibilidade à Recorrente é violar flagrantemente a igualdade de condições entre seus participantes, tornando nulo todo o julgamento por vício de legalidade.

20. Assim como a OS VIVA RIO não pode ter qualquer tipo de privilégio ou benefício no certame por ser a atual gestora do Hospital, tampouco faria sentido sofrer algum tipo de tratamento antiisonômico ou prejudicial sob tal motivação. Se todas as participantes podem apresentar contratos de sua escolha, não seria isonômico, tampouco lícito, que a comissão não oferte tal possibilidade também à VIVA RIO, principalmente ante à ausência de qualquer previsão editalícia que ampare a decisão tomada pela d.comissão de desconsiderar os contratos e documentos apresentados pela ora Recorrente.

21. Ilustra-se que a ora Recorrente apresentou as informações relacionadas ao contrato Nº 002/2021-52, referente a área programática 5.2, firmado com Município do Rio de Janeiro, através dos links disponibilizados às fls. 135 e figuras constantes das páginas 136 a 142 de sua Proposta Técnica, com os prints das telas de seu sítio institucional, comprovando a adoção de estratégias de transparência e publicização de suas prestações de contas.

22. Ainda que o Edital não tenha feito qualquer exigência quanto à publicação das informações do contrato de gestão do HMOGC à OS gestora, muito pelo contrário, facultou à **TODAS** as organizações sociais a apresentação de contrato de sua escolha, e celebrado





com qualquer ente governamental, ainda sim, e somente à título argumentativo, ressaltamos que a ora Recorrente publica em seu sítio institucional todas as prestações de contas do referido hospital, como pode ser comprovado através do link: <a href="http://vivario.org.br/relatorios dev">http://vivario.org.br/relatorios dev</a>, atualizado até a competência de dezembro de 2022, tendo, porém, obedecido regra definida em instrumento convocatório, e eleito outro contrato de gestão, à sua escolha, para indicar em sua Proposta Técnica.

- 23. Tal decisão se deu para proporcionar a ampliação do conhecimento dessa Municipalidade em relação aos atos da ora Recorrente, uma vez que as prestações de contas da unidade de saúde objeto do presente certame são mensalmente encaminhadas e acompanhadas pelas autoridades competentes, fato esse público e notório no âmbito da Prefeitura de Niterói.
- 24. Como restou esclarecido, a ora Recorrente inseriu em sua Proposta todas as informações exigidas pelo Edital, cumprindo de forma cabal todos os critérios do Item C.1 4, não havendo justificativa para a Comissão atribuir nota zero com base em exigência não prevista no certame, razão pela qual deverá ser reavaliado seu julgamento, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade e de julgamento objetivo.
- 25. Pelo exposto, a Recorrente entende que sua nota para o item deve ser reformada para 0,20, considerando o atendimento integral de seus quesitos, devidamente comprovados através de fls. 133/142 da Proposta Técnica apresentada.

DO JULGAMENTO DO ITEM C.3.1 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS EM HOSPITAIS GERAIS DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE – MAIS DE 4 ANOS DE ATUAÇÃO EM PERÍODOS NÃO CONCOMITANTES – NECESSIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS

26. Com relação ao julgamento do item **C.3.1**, verificamos que a i.Comissão novamente ignorou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao desconsiderar os contratos apresentados pela ora Recorrente, hábeis a comprovar sua experiência na gestão de leitos em Hospital Geral de Média e/ou Alta Complexidade.



27. A ora Recorrente apresentou às **fls. 352/355** de sua Proposta Técnica, a experiência em gestão de unidades de média e/ou alta complexidade com no mínimo 50 leitos, sendo pelo menos 10 de UTI adulto, juntando aos **Anexos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIII, XXXIV e XXXV,** os atestados de capacidade técnica expedidos pelos órgãos públicos parceiros, os instrumentos jurídicos e as fichas de identificação de cada unidade no CNES, referentes aos contratos a seguir:

Em atendimento ao item C.3.1, a OS Viva Rio demonstra possuir mais de 04 (quatro) anos de experiência em Gestão de Unidades Públicas ou Privadas em Hospitais Gerais de Média e/ou Alta Complexidade, com mais de 50 (cinquenta) leitos, sendo pelo menos 10 (dez) de UTI Adulto, conforme planilha a seguir, cujos atestados e contratos se encontram nos Anexos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIIV e XXXV obtendo a pontuação máxima nesse item;

N <sub>2</sub>	Contratos	Perfil Assistencial	Data de inicio	Data de término	Situação	Tempo de Experiência	Tempo Total de Experiência	
050/2015	Hospital Municipal São Pedro de Alcântara / Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty)	Hospital e Maternidade	05/11/2015	31/12/2021	Encerrado	6,2	7.3	
060/2021	Hospital Municipal São Pedro de Alcántara / Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty)	Hospital e Maternidade	22/12/2021 19/12/2024		Vigente	1,1	7,3	
108/2015	Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa (Pinheiral)	Hospital (CEO e Laboratório)	13/11/2015	13/03/2021	Encerrado	5,3	7,0	
048/2021	Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa (Pinheiral)	Hospital (CEO e Laboratório)	01/03/2021	16/02/2023	Vigente	1,9	7,0	
001/2020	Hospital Municiopal Oceânico de Niterói (SMS/RJ Niterói)	Urgência e Emergência	03/04/2020	02/04/2023	Vigente	2,8		
001/2016	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternidade	12/06/2016	07/12/2018	Encerrado	2,5	6,8	
003/2021	Hospital Albert S.	Urgência e Emergência	28/04/2021	05/10/2021	Encerrado	0,4		
002/2021	Hospital Albert S.	Urgência e Emergência	06/10/2021	05/10/2023	Vigente	1,3		

## <u>DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - ALTA E MÉDIA</u> <u>COMPLEXIDADE - 1 ANO, 7 MESES e 18 DIAS - 28/04/2021 até a presente data - ANEXO XXXV</u>

28. Como se confirma dos documentos anexados à proposta, a OS ViVA RIO computa um período **01 ano e 8 meses e 18 dias** de experiência na gestão do Hospital Municipal Albert Schweitzer, que conta com **396 leitos de internação**, sendo **70 leitos de UTI Adulto**, conforme se extrai do atestado de capacidade técnica e instrumentos jurídicos da parceria acostados no **Anexo XXXV** da Proposta:



- Unidade de Terapia Intensiva de suporte Pediátrico;
- Unidade de Terapia Intensiva de suporte Adulto;
- Capacidade Instalada da CER:
- 14 leitos de observação de Sala Vermelha;
- 10 leitos de observação de Sala Amarela Adulto;
- 6 leitos de observação de Sala Amarela Pediátrica;
- 2 leitos de observação de Sala Amarela Obstétrica; 3 Consultórios de Pronto Atendimento Adulto;
- 2 Consultórios de Pronto Atendimento Pediátrica;
- 5 Consultórios de Pronto Atendimento Obstétrico.
- Capacidade Instalada do Hospital : 396 leitos de internação
- 70 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto;
- 9 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;
- 23 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- 54 leitos de Obstetrícia;
- 120 leitos de enfermaria de clínica médica adulto;
- 20 leitos de enfermaria pediátrica;
- 100 leitos de especialidades cirúrgicas.
- Além dos documentos acima citados, a ora Recorrente também apresentou a ficha 29. de identificação da unidade hospitalar no CNES em atendimento à exigência editalícia, informando o nível de atenção como de Alta e Média Complexidade, conforme print abaixo:

Ficha de Estabelecimento Identificação  CNES: 2298120 Nome Fantasia: SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51 CNPJ: Nome Empresarial: SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT   Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA   Logradouro: RIUA NILOPOLIS Número: 329 Complemento: Barno: REALENSO Municipio: 330455 - RIO DE JANEIRO UF: RJ  CEP: 21725-090 Telefone: (21) 2042-2098 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: Tipo de Satabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtpo: Gestão: MUNICIPAL  Diretor Cinicol Gerente Administrator. KAMILA CONDE COELHO  Cadastrado em: 11/03/2003 Austização na base local: 19/12/2022 Útima atualização Nacional: 06/01/2023  Horrâno de Funcionamento: Infra estrutura  Nenhum resultado para a consulta realizada.  Atividade	Data: 16:01/2023
Nome Empresarial: SMS RIC HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Logradouro: RUA NILOPOLIS Número: 329 Complemento: -  Barno: REALENSO Municipio: 300455 - RIO DE JANSIRO UF: RJ  CEP: 21725-090 Telefone: (21) 2042-2096 Dependênca: MANTIDA Reg de Saúde: -  Tipo de Estabelecemento: HOSPITAL GERAL Subtpo: - Gestão: MUNICIPAL  Diretor Clínico (Gerente/Administrador: KAMILA CONDE COELHO  Cadastrado em: 11/03/2003 Atualização na base local: 19/12/2022 Última atualização Nacional: 05/01/2023  Horário de Funcionamento: Infraestrutura  Nenhum resultado para a consulta realizada.  Atividade	
11 11 1 7	
Atividade Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL	
HOSPITALAR ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL	
AMBULATORIAL MEDIA COMPLEXIDADE MUNICIPAL	
HOSPITALAR MEDIA COMPLEXIDADE MUNICIPAL	

DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - 2 ANOS E 5 MESES e 7 DIAS - 12/06/2016 à 07/12/2018 -**ANEXO XXXIV** 



Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



30. No anexo **XXXIV** a ora Recorrente inseriu o atestado de capacidade técnica, instrumentos jurídicos de parceria e CNES referentes à gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, computando o período de **2 anos**, **5 meses** e **7 dias** de experiência, atendendo de forma inequívoca às exigências mínimas de nível de atenção e quantidade de leitos, conforme se extrai dos *prints* abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Organização Social de Saúde Viva Rio, inscrita no CNPJ 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua do Russel nº76 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, referente ao contrato de gestão nº 001/2016, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, tendo por objeto, o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com vigência de 12 de junho de 2016 a 11 de junho de 2018, desempenhou suas atividades na execução do objeto com adequada qualidade técnica e dentro dos princípios ético-profissionais esperados, atingíndo, até o presente momento, 73% das metas definidas para os indicadores pactuados. O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, inscrito no CNES com o número 5717256 conta com 269 leitos, sendo 124 de Clínica Médica, 20 cirúrgicos, 62 leitos de Maternidade, 20 de UTI/UI Neonatal, 28 de CTI/UI Adulto e 15 leitos de Saúde Mental.

Mario Celso da Gama Lima Júnior

Subsecretário





CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde		Georgiana de Atenção à Galde (5 Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Cistemas (DF Coorderação-Geral de Cistemas de Informação (C
	Ficha de Estabelecimento Identificação	Data: 1601/2
INES 5717256 Nome Fantasia. SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROV tome Empresariat. SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO Na Logradouro. AV PASTOR MARTIN LUTHER KING NA Barro. ACARI Muncipio: 330 Enero. ACARI Muncipio: 330 Enero. ACARI Distor. 21531-010 Telefone: (21)2098-4000 Dependência: MANTI Tipo de Estabbleomento. HOSPITAL GERAL Distor Clínico/Generie/Administración: BRUNO CESAR SABINO DE FIGUEIREC Cadastrado em: 07/05/2005 Atualização na base local: 3010/2005 Hordrio de Funcionamento: SEMPRE ABERTO	tureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA mero: 10976 Complemento: - 465 - RIO DE JANEIRO UF: RJ  DA Reg de Saúde: Gestão: MUNICIPAL JO	
Atividade	M	Gestão
Atividade	Nível de atenção	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
Esta é uma copia impressa do occumento oficia. As informações oficialis atualizadas estão di	sponivels no site do CNEO (Propriames astalaus gov.br).	Pag 1 de 2

31. Somente com esses dois hospitais já seria suficiente para obter-se a pontuação máxima definida pelo edital, <u>cujas execuções se deram em períodos não concomitantes</u>, perfazendo o somatório total de **4 anos e dois meses**.

c.3.1 - Gestão de Unidades públicas ou privadas em Hospitais Gerais de Média e/ou Alta Complexidade	1,00 (máximo)
Tempo de Atividade (em anos completos)	Pontos
1a2	0,25
2 a 3	0,50
3 a 4	0,75
4 ou mais	1,00

32. No entanto, a i.Comissão sequer considerou a gestão do **próprio Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino - HMOGC**, administrado por esta OS VIVA RIO desde março de 2022, computando-se **10 meses** de execução, cotemplando **136 leitos de alta complexidade**, conforme os prints abaixo extraídos dos documentos comprobatórios contidos no **Anexo XXXIII**:



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745





- a) Unidades de Terapia Intensiva Semi-Intensiva totalizando 136 leitos de alta complexidade;
- b) Sala de estabilização e manutenção da vida;
- c) Assistência Médica de Especialidades;
- d) Procedimentos cirúrgicos beira leito de baixa e média complexidade;
- e) Exames de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo análises clínicas, radiologia e outros conforme abaixo:

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde		Departamento de Regulação, Austração e Controle de Statemas (DRA Coordenação-Genzi de Cistemas de Informação (CG
	Ficha de Estabelecimento Identificação	Data: 16/01/20
Logradouro: DOUTOR RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES N	aruneza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Úmero: 382 Complemento: - JOSO - NITEROI UF: RJ 11DA Reg de Saúde: Gestão: MUNICIPAL	
Hill de Strutoù a	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
		Carião
	Nenhum resultado para a consulta realizada. Nível de atenção	Gestão
Atividade Atividade		MUNICIPAL
Atividade	Nivel de atenção	

- 33. Assim como ocorreu com relação ao julgamento do item **C.1.4** referente à publicização e transparência das prestações de contas, a i.comissão novamente desconsidera completamente as informações e documentos apresentados pela ora Recorrente com relação ao item **C.3.1**., em mais uma escancarada afronta ao princípio da vinculação ao edital, causando grave prejuízo à ora Recorrente.
- 34. Vale ressaltar que o objetivo intrínseco ao item em epígrafe, é avaliar se a futura gestora tem condições mínimas técnicas e operacionais para assumir o contrato de gestão, mediante a comprovação de execução de serviços de natureza semelhante à do objeto do presente certame.



VIVARIO

35. Por esse viés, também não há margem para interpretações por parte dos membros

da i.comissão, pois trata-se de um critério extremamente claro e objetivo. A ora

Recorrente não só tem a experiência mínima exigida no Edital, como apresentou todos os

documentos hábeis a comprovar sua qualificação técnica juntando atestados de

capacidade técnica, instrumentos jurídicos e fichas do CNES de estabelecimentos com

nível de atenção e quantidade de leitos ainda superiores aos exigidos no chamamento

público em tela.

36. Como já dito na explanação referente ao item C.1.3, a OSS ViVA RIO, não pode ter

qualquer tipo de benefício ou privilégio pelo fato de ser a atual gestora do Hospital

Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, mas seria no mínimo irônico que justamente a

instituição que executa o atual contrato de gestão, não atendesse aos requisitos mínimos

de experiência e qualificação técnica exigidos das proponentes, tirando nota ZERO de

acordo com a decisão da i. Comissão. Repita-se, portanto, que a Recorrente não só detém

a experiência mínima necessária, não somente por ser a atual organização social

executora do contrato de gestão ora licitado, mas principalmente por ter comprovado

essa experiência e expertise lastreada através dos documentos apresentados em sua

Proposta Técnica (fls. 352/355) e Anexos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV.Cabe

esclarer que a regra nos procedimentos licitatórios é o somatório dos tempos de execução

de serviços, quando lastreados por atestados de capacidade técnica, referentes a períodos

não concomitantes, pelo que devem ser somadas ao tempo total as experiencias no

Hospital Municipal Albert Schweitzer, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e no

Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino, cujos leitos superam e muito a capacidade

exida no Instrumento Convocartório.

37. Já para a quantitativo de leitos, tanto pela soma de períodos simultâneos,

computando-se os contratos de gestão das unidades acima citadas em conjunto com o

Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty, atenderia do mesmo

modo o total previsto no Edital, sendo certo que tal interpretação a OS Recorrente traz

apenas para argumentar, para deixar claro que todos os cenários possíveis com os seus

atestados são suficientes para alcançar a pontuação máxima para o item C.3.1.



38. Para ilustrar as suas razões, trazemos em planilhas todos os cenários acima citados, para deixar clara a experiência superior à 4 anos em gestão de Hospital Geral de Média e/ou Alta Complexidade, com mais de 50 leitos, sendo no mínimo 10 leitos de UTI Adulto:

### Períodos não concomitantes (Hospitais Gerais mais de 50 leitos com mais de 10 leitos de <u>UTI Adulto – excluindo o HMOGC)</u>

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Hospital Geral mais de 50 leitos com mais de 10 leitos de UTI Adulto)

Hospital Municipal Albert Schweitzer (Hospital Geral mais de 50 leitos e com mais de 10 leitos de UTI Adulto)

04 anos e 02 meses

Nº contrato	Contratos	Perfil Assistencial	Data de inicio	Data de término		Situação	Tempo de Experiência	Tempo Total de Experiência
001/2016	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternidade	12/06/2016	07/12/2018		Encerrado	2 anos, 5 meses,7dias	
001/2020	Hospital Municipal Oceânico de Niterói (SMS/RJ Niterói)	Urgência e Emergência	01/02/2022	02/04/2023	17/01/2023	Vigente	10 meses	4 anos, 1 mês e 25 dias
003/2021		Urgência e Emergência	28/04/2021	05/10/2021		Encerrado	5 meses e 7 dias	
002/2021	Hospital Albert S.  Hospital Albert S.	Urgência e Emergência	06/10/2021	05/10/2023	17/01/2023	Vigente	1 ano, 3 meses e 11 dias	

# Períodos não concomitantes (mais de 50 leitos com mais de 10 leitos de UTI Adulto) Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Hospital Geral mais de 50 leitos com mais de 10 leitos de UTI Adulto)

Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino (ressalva para o Hospital Municipal Albert Schweitzer dentro do mesmo período) (ambos Hospitais Gerais com mais de 50 leitos e com mais de 10 leitos de UTI Adulto)

04 anos e 02 meses

9



Nº contrat o	Contratos	Perfil Assistenci al	Data de inicio	Data de término		Situaçã o	Tempo de Experiên cia	Tempo Total de Experiên cia
001/20 16	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternida de	12/06/20 16	07/12/20 18		Encerra do	2,5	
001/20	Hospital Municipal Oceânico de Niterói (SMS/RJ Niterói)	Urgência e Emergênci a	01/03/20 22	02/04/20	17/01/20 23	Vigente	0,10	4 anos, 1 mês e 25 dias
003/20 21	Hospital Albert S.	Urgência e Emergênci a	28/04/20 21	05/10/20 21		Encerra do	0,5	
002/20 21	Hospital Albert S.	Urgência e Emergênci a	06/10/20 21	05/10/20 23	17/01/20 23	Vigente	1,3	

#### <u>Unidades diferentes somando os leitos para o mesmo Período tendo um dos contratos</u> <u>com mais de 4 (quatro) anos (Hospitais Gerais mais de 50 leitos com mais de 10 leitos de</u> <u>UTI Adulto)</u>

Hospital Municipal Albert Schweitzer (<u>Hospital Geral mais de 50 leitos com mais de 10</u>
<u>leitos de UTI Adulto</u>)

+

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (<u>Hospital Geral mais de 50 leitos com mais de 10</u>
<u>leitos de UTI Adulto)</u>

+

Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino (<u>Hospital Geral mais de 50 leitos com</u>

<u>mais de 10 leitos de UTI Adulto</u>)

+

Hospital Municipal Hugo Miranda (<u>Hospital Geral mais de 50 leitos com 02 leitos de UTI</u>

Adulto)

=

04 anos e 02 meses





Nº contrato	Contratos	Perfil Assistencial	Data de inicio	Data de término		Situação	Tempo de Experiência	Tempo Total de Experiência
001/2020	(SMS/RJ Niterói)	Urgência e Emergência	01/03/2022	02/04/2023	27/04/2021	Vigente	0,10	
001/2016	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternidade	12/06/2016	07/12/2018		Encerrado	2,5	
003/2021	Hospital Albert S.	Urgência e Emergência	28/04/2021	05/10/2021		Encerrado	0,5	
002/2021	Hospital Albert S.	Urgência e Emergência	06/10/2021	05/10/2023	17/01/2023	Vigente	1,3	
050/2015	Hospital Municipal São Pedro de Alcântara / Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty)	Hospital e Maternidade	05/11/2015	31/12/2021		Encerrado	6,2	4,2
060/2021	Hospital Municipal São Pedro de Alcântara / Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty)	Hospital e Maternidade	22/12/2021	19/12/2024	17/01/2023	Vigente	1,1	

- 39. Como é de conhecimento de todos os que atuam em chamamentos públicos e procedimentos licitatórios diversos, existem três principais critérios para a demonstração da aptidão técnica do licitante, sendo eles os critérios **temporal** (comprovação de anos de gestão), **qualitativo** (características compatíveis com o objeto do contrato unidade hospitalar de média ou alta complexidade e de médio ou grande porte) e **quantitativo** (quantidades compatíveis com o objeto do contrato).
- 40. Merece destaque o fato de que o referido critério faz um misto de critério temporal (mais de 4 anos) com quantitativo (50 leitos sendo 10 de UTI Adulto), pelo que a OS Recorrente ilustrou todos os cenários possíveis para a aplicabiliade dos seus atestados de capacidade técnica, para que se possa concluir pelo alcance da pontuação máxima em todas as suas configurações.
- 41. Isto posto, quaisquer interpretações possíveis do instrumento convocatório culminam na conclusão de que a OS Viva Rio demonstrou mais de 04 anos de gestão em unidades públicas identificadas como hospitais gerais de média e/ou alta complexidade, estando presentes, portanto, os requisitos para a obtenção da pontuação técnica prevista no item C.3.1, do Edital.



VIVARIO

42. Cabe registrar que a regra prevista no Edital de Chamamento Público deve conter exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, para revelar que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, conforme jurisprudência do STJ, em observância ao disposto na Constituição Federal, senão vejamos:

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II, § 1°, da Lei nº 8.666/93. 1 – Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente. 2 -"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari). 3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. 4 - Recurso especial improvido. REsp 172.232-SP.

- 43. Isto se deve, pois a exigência de comprovação de tempo de execução de objeto similar ao da licitação é previsão importantíssima para se aferir a capacidade gerencial da instituição licitante, fator esse que restou excessivamente comprovado por parte da OSC Recorrente, que trouxe motivos suficientes para excluir quaisquer riscos de uma contratação temerária por parte da Municipalidade Licitante.
- 44. Cabe ressaltar que, para a comprovação de número de postos de trabalho, número de leitos, número de funcionários e etc, a regra é a aceitação do somatório de atestados, mesmo



VIVARIO

que se tratem de períodos concomitantes, isto porque tais critérios são passíveis de serem comprovados pela execução de contratos executados ao mesmo tempo, fator esse devidamente

cumprido pela OS Viva Rio.

45. Outrossim, a OS afirma estar amparada para o emprego do critério temporal tanto

para o computo de períodos concomitantes, como para os contratos não simultâneos,

cabendo destacar que o tempo não é algo que se apura concomitantemente, mas

SUCESSIVAMENTE. Não à toa, o dicionário Aurélio define a palavra "tempo" como

sendo "a sucessão dos anos, dias, horas e etc, que envolve a noção de presente, passado e

futuro".

46. A conclusão acima referida é resultado lógico da interpretação dos conceitos, e que se

materializa, inclusive, na Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do

procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da

Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No item 10.7.1 do Anexo VII-A da referida Instrução Normativa, é determinado que o

critério temporal, será comprovado por atestados que demonstrem períodos sucessivos, senão

vejamos:

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea

"c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que

comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de

terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não

inferior a 3 (três) anos.

10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos

<u>sucessivos</u> não contínuos, para fins da comprovação de que trata o

subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos

serem ininterruptos. (grifos nossos)

0



A mesma instrução normativa, em seu item 10.9 do Anexo VII-A, traz previsão sobre 48. atestados concomitantes, dizendo que este é válido para comprovação somente de quantitativo

mínimo de serviço.

10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo

mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços

executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para

fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única

contratação.

Para esta análise é preciso se ter em mente e com bastante clareza que "comprovação 49.

de quantitativo mínimo do serviço", não se confunde com "experiência mínima", pois são

dois critérios distintos que podem ser exigidos pela administração para comprovação da

experiência do licitante, a fim de que a administração resguarde o interesse público no sentido

de contratar o melhor concorrente possível para assinar contrato de prestação de serviço

consigo.

De fato, a OS Viva Rio comprovou tanto os 4 anos em gestão de unidades de saúde 50.

classificadas como hospital geral de média/alta complexidade, quanto a quantidade de 50

cinquenta leitos, sendo 10 leitos de UTI Adulto, unindo o critério temporal com o quantitativo,

fazendo jus ao 1 (um) ponto previsto para o item C.3.1.

Corroborando para a assertiva ora em análise, tem-se a jurisprudência unânime das 51.

Cortes de Contas, exemplificada pelo julgado ora colacionado:

"(...)

Considerando, entretanto, que em razão das análises dos elementos dos autos, a unidade técnica apontou a existência de exigências e procedimentos em desconformidade com a legislação e jurisprudência deste Tribunal relacionados ao somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional, à

comprovação de experiência mínima temporal e à exigência de comprovação de execução de serviços relacionados ao provimento de postos de trabalho;

Considerando que a unidade técnica opina uniformemente pelo conhecimento da presente representação, por atender os requisitos legais e regimentais; por, no mérito, considera-la prejudicada em razão da perda de seu objeto; e por dar ciência

ao MDS das desconformidades observadas;



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, em:

a) conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la prejudicada por perda de objeto;

- b) com fundamento na Portaria Segecex 13/2011, dar ciência ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS que: b.1.) é permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (postos de trabalho executados) em certames para contratar serviços terceirizados, sendo exigido que esses atestados sejam referentes a contratos executados de forma concomitante, conforme Acórdãos 786/2006, 170/2007, 1.239/2008, 727/2009, 1.231/2012 e 1.865/2012, todos do Plenário do TCU;
- b.2.) não é permitido o somatório de atestados relativos a contratos executados simultaneamente quando o objetivo é comprovar a experiência mínima temporal, diferentemente da situação de comprovação de capacidade técnico-operacional referida no item b.1, retro;
- b.3.) na contratação de postos de trabalho, devem ser observado o art. 19, §§ 7º e 8º, da IN SLTI/MPOG 2/2008;
- c) encaminhar cópia desta deliberação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome — MDS e à empresa representante;

d) arquivar o presente processo." Grifos nossos.

(Acórdão nº 463/2015 - TCU - Plenário - Processo TC-025.967/2014-

2 (REPRESENTAÇÃO) - Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti - DOU de 25.03.2015, S. 1, p. 96)

A jurisprudência pátria caminha no mesmo sentido, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADOS APRESENTADOS. SOMA DOS QUANTITATIVOS

- O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrandose inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação
- A contagem concomitante é medida excepcional, mediante previsão editalícia. Se o edital não previu a possibilidade de soma de atestados relativos a contratos executados simultaneamente, considerando que o objetivo é comprovar a experiência mínima temporal, não é permitido o somatório dos respectivos atestados.

(TRF-4 - AC: 50074168620184047102 RS 5007416-86.2018.4.04.7102, Relator: RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 09/12/2020, QUARTA TURMA)



VIVARIO

52. Em suma, a d. Comissão desconsiderou os atestados licitamente apresentados pela ora

Recorrente, a despeito da existência de previsão editalícia para a contagem concomitante de

períodos para o fim de aferir a pontuação referente aos anos de experiência e a quantidade de

leitos exigidos para a comprovação da capacidade técnica.

53. Com a devida vênia, a exigência de tempo de experiência deve ser compreendida como

tempo efetivamente decorrido, devendo a D. Comissão considerar o período de 4 anos e 2 meses

para os contratos apresentados pela OS Viva Rio, tanto simultâneos, quanto não concomitantes.

54. Essa regra interpretativa obedece à mais comezinha lógica, bem assim à razoabilidade,

e é aplicada a quase todo o Direito - seja para fins previdenciários, para concursos de ingresso

nas carreiras jurídicas, etc.

55. A melhor interpretação é admitir o somatório de atestados, mas de forma sucessiva. O

fator tempo é importante para demonstrar a qualidade da prestação dos serviços, ainda mais em

se tratando de equipamentos hospitalares, sendo essa a aplicabilidade suficiente para que a OS

Viva Rio atenda aos critérios de tempo e quantidade.

56. Todavia, ainda que se entenda pelo somatório apenas dos períodos simultâneos, cabe

esclarecer que a junção do Hospital Municipal Hugo Miranda, com o Hospital Municipal

Ronaldo Gazolla e com o Hospital Municipal Albert Schweitzer, conforme demonstrado nos

exemplos acima, também proporciona o alcance de mais de 04 anos de gestão em hospital geral

de média e/ou alta complexidade.

57. Por fim, corroborando o que defendido até aqui, uma simples busca por Editais de

licitação pelo Brasil, é possível observar que quando se trata de comprovação de aptidão

técnica pelo critério temporal na execução de contratos anteriores, é praxe se determinar

que períodos concomitantes serão computados uma única vez, ou seja, não poderão ser

considerados os períodos concomitantes como lapsos temporais distintos para a comprovação

do critério temporal, vide Pregão Eletrônico, nº 018/2014 (GSI); Pregão Eletrônico 0158/2016

(DNIT); Pregão Eletrônico nº 09/2018 (TRF 5); Pregão Eletrônico Nº. 62/2014 (STF); Pregão

Eletrônico nº 063/2019 (TCU).



Desta forma, levando-se em conta o somatório do HMAS (1 anos, 8 meses e 18 dias) + HMRG (2 anos, 5 meses e 7 dias) chega-se ao período de 04 anos, 1 mês e 25 dias de execução de hospitais de alta e/ou média complexidade, tanto em períodos simultâneos quando em não concomitantes, contendo a capacidade mínima de leitos exigidos pelo certame, o que remete à necessária revisão da pontuação atribuída ao item, com base nos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo da proposta, à luz dos contratos anexados à proposta técnica juntamente com os documentos comprobatórios, devendo ser dada a pontuação máxima para o item, qual seja, de 01 ponto.

## <u>DO JULGAMENTO DO ITEM C.3.4.1 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ENFERMEIRO RT DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO – FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>

- 59. Com relação ao julgamento do item **C.3.4.1**, referente à formação acadêmica do Responsável Técnico Enfermeiro da organização social, ressaltamos que houve também prejuízo com relação à nota atribuída à ora Recorrente pela i. Comissão.
- 60. Isto porque a RT apresentada pela OS VIVA RIO às fls. 444 de sua Proposta Técnica, possui duas especializações em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde, devendo ser acrescida em sua pontuação **0,05 pontos**, de acordo com os critérios definidos abaixo:

c.3.4 - Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social	0,60
c.3.4.1 Formação acadêmica	0,40 (máximo)
Curso de Especialização em Enfermagem	0,05
Especialização, Pós-Graduação e/ou MBA em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde	0,10
Mestrado	0,15
Doutorado	0,20
c.3.4.2 Atividade de gestão relacionada à assistência em urgência e emergência	0,20 (máximo)
Tempo de atuação (anos completos) em unidade de saúde	0,02/ano
Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão de unidade de saúde	0,03/ano
Tempo de atuação (anos completos) na orientação de alunos de graduação em saúde, pós-graduação, preceptoria de Residência, etc	0,01/ano



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



### \*CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE - MBA SAÚDE - UFRI

e and and and and and and
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Curso de Especialisação de Maria de Saude - MBA Saude  Curso de Especialisação em Administração de Saude - MBA Saude  per Mariângela Freitas da Silva Lavor  masorde em Rio de Janeiro en du 23 de março de 1958  copula e presente artificade  Frende 25 de agosto de 1998 a 13 de julho de 1999 Cargon Herana 360 horas
Concluses Tracks

### \*CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – UERI







61. De acordo com os critérios estabelecidos para o item, a pontuação total correta, a partir dos documentos apresentados no **Anexo XXXVIII**, deverá ser ajustada para **0,35 pontos**, conforme **Figura 311** apresentada às **fls. 444** da Proposta Técnica:

Subitem	Pontuação máximano subitem (pontos)	Mariangela Freitas da Silva Lavor
C.3.4.1- Formação Acadêmica	0,40 (máximo)	0,35
Curso de Especialização em Enfermagem	0,05	0
Especialização, Pós Graduação e/ou MBA em Gestão da Saúde	0,10	0,20
Mestrado	0,15	0,15
Doutorado	0,20	0
C.3.4.2 - Atividade de gestão relacionada à Assistencia em urgência e emergência	0,20 (máximo)	0,20
2.1. Tempo de atuação (anos completos) em unidade de saúde	0,02/ano	0
2.2. Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão de unidades de saúde	0,03/ano	0,30
2.3. Tempo de atuação (anos completos) na		
orientação de alunos de graduação em saúde, pós-	0,01/ano	0,04
graduação, preceptoria de residência, etc.		
Total	0,60	0,55

## <u>DO JULGAMENTO DO ITEM C.3.5.1 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO RT ADMINISTRATIVO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO – FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>

62. O item **C.3.5.1**, referente à formação acadêmica do Responsável Técnico Administrativo da organização social, também deverá ter sua nota retificada para **0,40 pontos** por parte da i.Comissão, considerando que a ora Recorrente juntou em sua Proposta Técnica, em seu **Anexo XXXIX**, os documentos hábeis a comprovar a realização de 01 especialização em Gestão Hospitalar/Gestão de Saúde, e 04 especializações em Administração/Finanças/Controladoria, como se comprova a partir dos documentos abaixo:



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



### \*ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR/GESTÃO DE SAÚDE



### \*ESPECIALIZAÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS/CONTROLADORIA

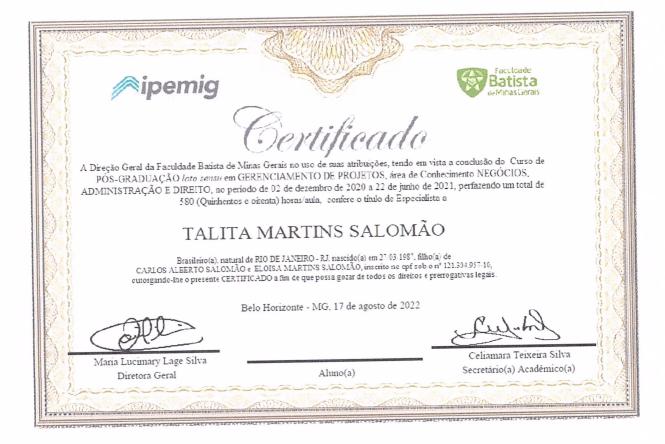




Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753













#### F I C A TI

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, pela Portaria MEC nº 81 de 30 01 2014, confere o presente certificado a TALITA MARTINS SALOMÃO por ter concluido com frequência e aproveitamento o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA EM QUALIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS, em nivel de especialização, realizado no período de 10 de Setembro de 2016 a 09 de Junho de 2018. com carga horária total de 360 horas, tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE CES Nº 1-07 para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrópolis, 10 de julho de 2019

Maria de Fátima Pereira da Silva Supervisora de Registro Acadêmico

Pe. Pedro Paulo de Carvalho Ro

Portanto, de acordo com os critérios estabelecidos para o item, a pontuação total 63. correta, a partir dos documentos apresentados no Anexo XXXIX, deverá ser ajustada para 0,40 pontos, conforme tabela abaixo:

Subitem	Pontuação máximano subitem (pontos)	Talita Martins Salomão
C.3.5.1- Formação Acadêmica	0,40 (máximo)	0,40
Especialização, Pós-graduação e/ou MBA em Gestão Hospital/Gestao	0,05	0,05
da Saude Especialização em Administração, Finanças ou Controladoria	0,10	0,40
	0,15	0
Mestrado	0,20	0
Doutorado C.3.5.2 - Atividade de gestão relacionada à Assistencia em urgência e	0,20(máximo)	0,10
<u>emergência</u> 2.1. Tempo de atuação (anos completos) na area de atuaçao, desde que	0,02/ano	0,02
relacionado a saude 2.2. Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão de unidades de saúde	0,03/ano	0,09
011100000	0,60	0,50





#### II - NOVA PONTUAÇÃO DA OS VIVA RIO APÓS JULGAMENTO DO RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO VIVA JULGAMENTO COMISSÃO	PONTUAÇÃO DEVIDA
C11.1	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	0,2	0,2	0,2
C11.2	ORGANIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO PARA OS PRIMEIROS 3 MESES	0,1	0,1	0,1
C11.3	MATRIZ DE RISCO RELATIVO AO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	0,1	0,05	0,1
C12	PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO PLENA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0,2	0,2	0,2
C13	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO	0,2	0,2	0,2
C14	PUBLICIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS ASSISTENCIAIS	0,2	0	0,2
C15	MANUAL DE COMPRAS E PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES	0,2	0,2	0,2
C16	POLÍTICA DE RH: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TÉCNICO E G.	0,3	0,3	0,3
C17	POLÍTICA DE RH: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	0,2	0,2	0,2
C18	ESTRATÉGIAS PARA AFERIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	0,2	0,2	0,2
C19	GESTÃO INFORMATIZADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	0,2	0,2	0,2
C1 10	MECANISMO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS TERCEIROS	0,2	0,2	0,2
C111	CONTROLE PATRIMONIAL	0,2	0,2	0,2
C112	POLÍTICA DE ÉTICA E INTEGRIDADE	0,3	0,3	0,3
C1 13	SUSTENTABILIDADE MEIO AMBIENTE, ECONOMICIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA	0,2	0,2	0,2
C2.1	ROTINAS E PROTOCOLOS MAT MED	0,6	0,6	0,6
C2. 2	ROTINAS E PROTOCOLOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,6	0,6	0,6
C2. 3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO	0,2	0,2	0,2
C2. 4	COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO	0,6	0,6	0,6
C3. 1	GESTÃO DE UNIDADES EM HOSPITAIS GERAIS DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE	1	0	1
C3. 2	TEMPO DE USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	0,2	0,2	0,2
C3. 3.1	FORMAÇÃO ACADÊMICA RT MÉDICO	0,4	0,4	0,4
C3. 3.2	ATIVIDADE DE GESTÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,2	0,2	0,2
C3. 4.1	FORMAÇÃO ACADÊMICA RT ENFERMEIRO	0,4	0,3	0,35
C3. 4.2	ATIVIDADE DE GESTÃO ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,2	0,2	0,2
C3, 5,1	FORMAÇÃO ACADÊMICA RT ADM	0,4	0,15	0,4
C3. 5.2	ATIVIDADE DE GESTÃO ASSIST. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,2	0,1	0,1
C4. 1	CEBAS	1	1	1
C4. 2	VALOR TOTAL DE RECURSOS RUBRICA CUSTOS OPERACIONAIS	1	0,25	0,25
	TOTAL	10	7,55	9,1

64. Por todo o exposto, é inquestionável que a pontuação imposta à Recorrente constitui afronta aos princípios relacionados aos processos seletivos públicos, expostos à exaustão na presente peça recursal, devendo o julgamento da i.Comissão ser reformado, majorando-se a nota atribuída à OS VIVA RIO em 1,60 pontos, saindo de 7,5 pontos para 9,10.



VIVARIO

III - DA NECESSIDADE DE REDUÇÃO NA PONTUAÇÃO CONFERIDA À OS FAS EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTOS DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ANEXO X - ROTEIRO

PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA.

<u>DESCUMPRIMENTO DO ITEM C.1.4 – PUBLICIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS</u>

<u>E RESULTADOS ASSISTENCIAIS DA OSS EM SEU SÍTIO INSTITUCIONAL.</u>

65. O Item **C.1.4** foi inserido dentro da matriz de pontuações estabelecida **ANEXO X** –

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, refletindo a

importância que o órgão público licitante dá ao tema, avaliando se as organizações sociais

participantes são transparentes na divulgação dos gastos realizados com recursos

públicos, e se publicizam as prestações de contas dos contratos de gestão em seu sítio

institucional.

66. A transparência contribui de forma significativa para o exercício da cidadania e

prevenção de práticas corruptas, tornando acessível informações de contratos

financiados com recursos públicos a qualquer cidadão, órgãos de controle interno e

externo, devendo ser uma prática perseguida por todos os órgãos da Administração

Pública.

67. Ocorre que a **OS FAS** disponibilizou o link referente aos relatórios de contrato para

a gestão do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, atualizados somente até o

mês fevereiro de 2022, ou seja, a OS tentando comprovar que dá transparência de seus

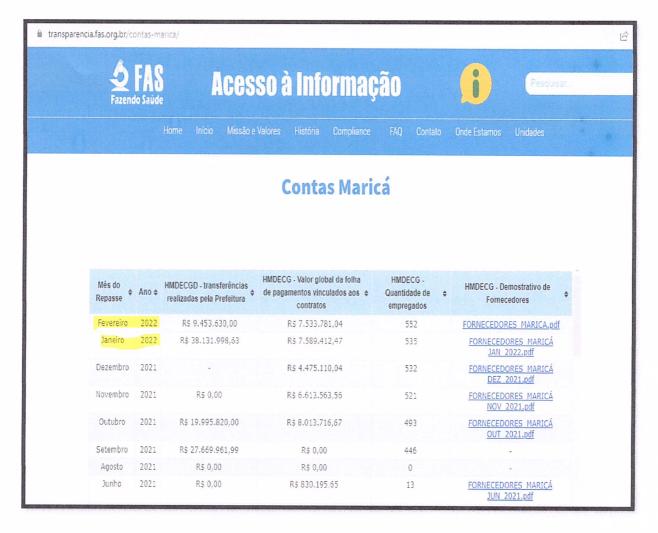
gastos e publiciza suas informações, apresenta como exemplo um contrato que está há

01 (um) ano sem sofrer qualquer atualização, como se verifica da imagem extraída

de seu sítio institucional no dia 12 de fevereiro de 2023, às 17h45:

Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753





- 68. Ora, a OS VIVA RIO teve o item zerado pela i.Comissão por ter apresentado o link de um contrato de gestão celebrado com o Município do Rio, devidamente atualizado, decidindo sem qualquer amparo em instrumento convocatório, que dispunha taxativamente que o contrato adotado como exemplo poderia ser de escolha das organizações sociais, e celebrado com qualquer ente governamental. O que dizer então da Proponente FAS que apresentou como exemplo de comprovação de transparência e publicização um contrato que não divulga seus dados há exatos 12 meses??????
- 69. Para pontuar neste item, a organização social precisa demonstrar que as prestações de contas de contratos realizados "... se encontram publicadas em seu sítio eletrônico ...", o que a OS FAS não fez, ao apresentar como exemplo um contrato vigente cujas prestações de contas não são publicizadas desde fevereiro de 2022.



www vivario oro br



Será pontuado se a proponente demostrar que as prestações de contas de contratos realizados se encontram publicadas em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o documento. A candidata só fará jus à pontuação se o documento constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

70. Da Ata de sessão pública que divulgou as notas das organizações concorrentes, verifica-se que a **OS FAS** ganhou equivocadamente pontuação máxima para o item. Considerando todo o acima exposto, e levando-se em conta que a finalidade era aferir se as licitantes de fato tornam públicas as informações atreladas aos seus contratos de gestão, e diante da inquestionável inobservância de transparência e publicidade com relação aos relatórios vinculados ao contrato de gestão para a execução do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, desatualizados desde fevereiro de 2022, deverá a Recorrida ter sua pontuação **ZERADA**.

## DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM C.1.7 – POLÍTICA DE RH: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- 71. Em análise ao Plano de Cargos e Salários apresentado pela **OS FAS**, verificamos que a proponente só contempla a progressão para os cargos da área meio (SEDE), deixando de fora do Plano os profissionais que atuam nas atividades fins.
- 72. Para o tema a Proponente reserva apenas uma página de sua Proposta Técnica para o desenvolvimento textual e descrição do seu plano de cargos e salários, como se verifica às fls. 485.
- 73. Contudo, ao examinar o Plano de cargos e salários publicado em sítio institucional e constante do Anexo 3 da Proposta, inferimos que não há uma proposta de progressão salarial para os profissionais que não atuam na Sede da organização social, o que claramente não atende ao exigido pelo Edital, conforme as imagens a seguir:





#### METODOLOGIA ESTRUTURAL

O Plano de Cargos e Salários apresentado se baseia em duas realidades contratuais:

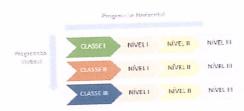
- Profissionais que atuam em nossa atividade meio (Sede) na qual a metodologia abaixo descrita se apresenta (ANEXO I);
- Profissionais que se encontram nos contratos de gestão, conforme estabelecido em Editais e/ou Propostas Licitatórias com tabelas pré definidas de valores salariais e gratificações específicas por categoria. (ANEXO II)

A configuração para a construção dos cargos e salários de nossa atividade meio segue a seguinte metodologia estrutural:

- Estrutura Squad Separação de funcionários em pequenos grupos multidisciplinados com objetivos específicos.
- Cargo amplo Conjunto de atividades de natureza semelhantes, amplas e estratégicas, permitindo flexibilidade no exercício de atribuições corporativas, com igual responsabilidade e flexibilidade. Possibilita a diminuição de desvios de função e a facilidade na administração.
- Evolução funcional por competência.

### POLÍTICA DE PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

Voltado para os profissionais da <mark>área meio,</mark> a política descreve critérios de movimentação desenhados a partir do crescimento individual na carreira, seja por enquadramento (horizontal) e de maturidade (vertical).



A progressão horizontal consiste na mudança para o NÍVEL salarial superior de enquadramento, podendo ocorrer para 1 (um) ou 2 (dois) níveis, e poderá ocorrer em duas situações:

- Mérito: Poderá ser obtida mediante resultado de Avaliação de Desempenho que considera competências técnicas e comportamentais contidas nas responsabilidades inerentes aos cargos.
- Antiguidade: obtida mediante avaliação do tempo de permanência na Empresa (em anos).

Para a prática da progressão horizontal, deve-se considerar no orçamento a possibilidade de aumento salarial.

A possibilidade de progressão vertical é a prática de crescimento salarial, dentro das CLASSES propostas, na qual o processo é decorrente do aumento de complexidade das tarefas desempenhadas e/ou pela leitura da maturidade adquirida dentro das atribuições descritas para a função. Deverá ser definida pela sua qualificação profissional junto à avaliação realizada pelo Gestor imediato.





- 74. Como se extrai da Proposta Técnica e Anexo 3 da ora Recorrida, toda a política de valorização de seus colaboradores e de evolução de carreira é dirigida apenas aos profissionais da SEDE da organização social, contrariando assim a finalidade do item e seus critérios de julgamento, como se verá abaixo:
  - Apresentar plano de cargos e salários com indicação das tarefas e responsabilidades que corresponderão a cada cargo e com critérios de evolução de carreira. A candidata só fará jus à pontuação se a proposta contiver todos os temas.
- 75. Neste item não há pontuação parcial, lembrando que para fazer jus aos 0.20 pontos, a proponente precisa atender de forma integral aos seus requisitos. Logo, a OS FAS deverá ter sua pontuação **ZERADA**, por não prever a evolução de carreira dos profissionais que atuam na área fim.

DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO ITEM C.1.13 - PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE RELATIVOS AO AMBIENTE, ECONOMICIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA, RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, GESTÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

76. Com relação ao item **C.1.13.**, verifica-se da leitura da Proposta Técnica da OS FAS, que a mesma não apresentou qualquer projeto de sustentabilidade relativo à ECONOMICIDADE, não fazendo jus, portanto, à pontuação integral de 0,20 pontos, conforme tabela abaixo:

c.1.13 - Projetos de Sustentabilidade relativos ao ambiente, economicidade, saúde e segurança, relacionamento com fornecedores, transparência Contábil e Financeira, Gestão de Riscos e Desenvolvimento Comunitário	a aa (wa świman)
Atende completamente as especificações	100%
Atende completamente de especificações  Atende satisfatoriamente as especificações	75%
Atende satisfatoriamente de especimosques  Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00
Não diende as especineações	



Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745



77. Considerando o critério de pontuação estabelecido pelo item, e que a Proponente atendeu apenas parcialmente ao proposto, sua nota deverá ser reduzida para **0,10 pontos**.

## DA NECESSÁRIA REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO ITEM C.3.3.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO DA OS FAS

78. No que tange à pontuação atribuída à OS FAS com relação à formação acadêmica de seu RT médico (**item C.3.3.1**), ressaltamos que a mesma também deverá ser revista, uma vez que o profissional possui apenas duas especializações técnicas, uma em Cardiologia e outra em Medicina Intensiva, conforme as imagens abaixo extraídas do Anexo 11 de sua Proposta Técnica:

### 



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



#### CERTIFICADO

Certificamos que Sandro Vieira de Oliveira concluiu o Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Cardiologia realizado no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006, perfazendo um total de 360 horas.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2006.

Prot Luderelo Rocha de Oliveira Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais Wagner Cardoso de Pádua Filho Coordenador do Curso Sandro Vieira de Oliveira Especialista

Wagner Eduardo Ferreira Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado

P



### 



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MG



#### CERTIFICADO

Certificamos que **Sandro Vieira de Cliveira** concluiu o Curso de Pós-graduação "Lata Sensu" **em Medicina Intensiva**, realizado no período de fevereiro de 2009 à julho de 2010, perfazendo um total de 360 horas.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2011.

-Cu. on V , W ! Pay Lacas Vianna Machada Direter da Faculdade do Ciências

Rachada Poul

ho Prok Wagner Coord in Frangentindolas

Domingoù Savio Lago Guerro
Presidente da Fundação
Educacional Lucas Machado

79. Levando-se em consideração a matriz de pontuação estabelecida em edital, as duas especializações somadas, por não serem em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde, conferem à Recorrida 0,10 pontos, e não 0,15, como divulgou a i.Comissão:

c.3.3 - Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social	0,60
c.3.3.1 Formação acadêmica	0,40 (máximo)
Curso de Especialização ou Residência Médica	0,05
Especialização, Pós-Graduação e/ou MBA em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde	0,10
Mestrado	0,15
Doutorado	0,20





#### IV - NOVA PONTUAÇÃO DA OS FAS APÓS JULGAMENTO DO RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX.	FAZ
C11.1	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	0,2	0,2
C11.2	ORGANIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO PARA OS PRIMEIROS 3 MESES	0,1	0,1
C11.3	MATRIZ DE RISCO RELATIVO AO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	0,1	0,1
C12	PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO PLENA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0,2	0,2
C13	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO	0,2	0,2
C14	PUBLICIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS ASSISTENCIAIS	0,2	0
C15	MANUAL DE COMPRAS E PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES	0,2	0,2
C16	POLÍTICA DE RH: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TÉCNICO E G.	0,3	0,3
C17	POLÍTICA DE RH: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	0,2	0
C18	ESTRATÉGIAS PARA AFERIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	0,2	0
C19	GESTÃO INFORMATIZADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	0,2	0,2
C1 10	MECANISMO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS TERCEIROS	0,2	0,2
C1 11	CONTROLE PATRIMONIAL	0,2	0,2
C1 12	POLÍTICA DE ÉTICA E INTEGRIDADE	0,3	0
C1 13	SUSTENTABILIDADE MEIO AMBIENTE, ECONOMICIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA	0,2	0,1
C2.1	ROTINAS E PROTOCOLOS MAT MED	9,0	0,6
C2. 2	ROTINAS E PROTOCOLOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,6	0,6
C2. 3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO	0,2	0,2
C2. 4	COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO	0,6	0,6
C3. 1	STÃO DE UNIDADES EM HOSPITAIS GERAIS DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDA	1	0,5
C3. 2	TEMPO DE USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	0,2	0,2
C3, 3,1	FORMAÇÃO ACADÊMICA RT MÉDICO	0,4	0,1
C3. 3.2	TIVIDADE DE GESTÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA URGÊNCIA E EMERGÊNC	0,2	0,2
C3. 4.1	FORMAÇÃO ACADÊMICA RT ENFERMEIRO	0,4	0,05
C3. 4.2	ATIVIDADE DE GESTÃO ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,2	0,2
C3. 5.1	FORMAÇÃO ACADÉMICA RT ADM	0,4	0,1
C3. 5.2	ATIVIDADE DE GESTÃO ASSIST. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,2	0,2
C4. 1	CEBAS	1	0
C4. 2	VALOR TOTAL DE RECURSOS RUBRICA CUSTOS OPERACIONAIS	1	1
	TOTAL	10	6,55

## <u>V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</u>

- 80. De fato, o edital é elemento fundamental ao procedimento licitatório, regulando todo o certame, determinando seu objeto e os deveres e direitos das partes. Segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do edital.
- 81. Contudo, a atividade administrativa aqui representada pela atuação da Comissão Julgadora não pode ser desvinculada dos princípios constitucionais previstos na Constituição Federal, sobretudo, os da razoabilidade e finalidade.
- 82. Não bastasse, a jurisprudência pátria é no sentido de que a adoção de certames licitatórios extremamente formalistas e rigorosos ocasiona prejuízo não só à administração pública, como também, à própria coletividade, pois afasta instituições





interessadas na concorrência, diminuindo em muito a possibilidade de competição acirrada, dificultando sobremaneira a obtenção de serviços e preços mais convenientes na contratação, exatamente como ocorre no caso em tela, em que a Recorrente está tendo sua pontuação suprimida em total inobservância aos princípios legais cabíveis.

- 83. Para que não restem dúvidas quanto à necessidade de aumento da pontuação da ora Recorrente, bem como a redução da pontuação da OS FAS, cabe trazer à baila os princípios constitucionais aplicáveis ao caso para, em conjunto com as normas anteriormente citadas, os enquadre na aplicabilidade obrigatória do princípio da juridicidade ao presente caso e se determine a revogação do ato administrativo que ocasionou a sua inabilitação, eis que eivado de vício de ilegalidade, por ferir frontalmente o interesse público envolvido.
- 84. A simples análise do acima exposto, em conjunto com a interpretação literal dos itens do Edital acima expostos, acompanhada da aplicação obrigatória do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, que dispõe que "o edital é a lei interna da licitação" e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283), possibilita concluir pelo necessário aumento da pontuação da OS Viva Rio, bem como pela redução da pontuação da OS FAS.
- 85. A interpretação doutrinária do princípio basilar acima citado tem origem no disposto no art. 41, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao presente certame:

## Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

- 86. A atuação da Comissão ao deixar de conceder os pontos devidos a ora Recorrente, bem como em acatar os termos da proposta da OS FAS, laborou em sentido contrário ao da Vinculação ao Edital e aos demais princípios que orbitam a sua aplicabilidade, incorrendo em erro grave.
- 87. Esse deve ser o foco de quaisquer concorrências e atuar em sentido contrário seria operar com base no formalismo exacerbado, ferindo frontalmente o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, de aplicação obrigatória em sede licitatória, com base no princípio da juridicidade.
- 88. O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração, aliando a eficiência a economicidade e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios do interesse público envolvido.



89. Não acatar os documentos apresentados pela Recorrente evidencia obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que deve ser perseguido por essa r. Comissão Julgadora por todos os meios legais cabíveis.

90. Os dispositivos editalícios devem ser aplicados sob a exegese de que os documentos apresentados pelos licitantes devem traduzir alguma funcionalidade, certa essencialidade, não podendo nem mesmo a Administração exigir documentos, desconsiderar documentos legalmente apresentados ou, mesmo, alguma formalidade que não atendam ao interesse público, tampouco que venham destituir a ampla concorrência.

91. Desta forma, por ter restado demonstrado que os documentos apresentados pela ora Recorrente atendem a contento a relevância para o interesse público envolvido no presente processo, ao contrário dos apresentados pela OS FAS, requer desde já seja dado provimento ao Recurso Administrativo ora interposto, mediante a aplicação dos princípios da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, amparados pelo princípio da juridicidade.

#### DO PEDIDO

Ex positis, vem a ora Recorrente, mui respeitosamente, requerer que este recurso seja dirigido à V. Sa., buscando o acolhimento integral de suas razões, com a reforma da decisão constante na Ata Circunstanciada divulgada em sessão pública realizada em 06 de fevereiro de 2023, para que sejam revistas as pontuações conferidas a OS Viva Rio e a OS FAS, com a consequente majoração da nota da primeira e redução da segunda, respectivamente, nos termos exaustivamente expostos ao longo da presente peça recursal.

Nestes termos P. deferimento

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

VIVA RIO

Pablo Siqueira dos Santos Souza OAB/RJ 141.641